

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

Estudo Técnico Preliminar 266/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 37

2. Descrição da necessidade

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND DE CORDA E PETPLAY.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras	Guilherme Vanjura Ishii Martos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- a) LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- b) DECRETO 14.249, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 que regulamenta a Lei 14.133/2021, no âmbito do Município de Ivaiporã-Paraná.
- c) SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores

Relativamente á habilitação da Contratada, tem-se os seguintes requisitos, quanto a qualificação técnica:

1 - Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto a ser entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071 2/2021 segurança e NBR 16.071-8 acessibilidade. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.- Comprovação do fornecimento de objeto compatível com as características do objeto da presente proposta, por meio de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, junta mente com a NF do Produto fornecido.

2 - Prova de registro da Proponente na entidade profissional competente CREA, Registro de Pessoa Física e Pessoa Jurídica.-

3 - Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (responsável técnico Engenheiro Mecânico) devidamente habilitado pelo CREA.

Amostra:

Serão exigidas amostras dos itens 82710, 82711, 82712, 82713, 82714, 82715, 82716, 82717, 82718, 82719, 82720, 82721, correspondentes as cordas dos playground, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

As amostras deverão ser apresentadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo e local indicados no edital, sendo avaliadas quanto à qualidade.

A não apresentação das amostras, a apresentação fora do prazo estabelecido ou em desconformidade com as especificações exigidas implicará na desclassificação da proposta para os respectivos itens, sem prejuízo da análise da proposta do licitante subsequente.

As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Secretaria de Obras, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Cordas Estruturais com Alma de Aço (Tipo Steel Cord ou equivalente) Estrutura e Composição: Corda estrutural composta por fios de aço galvanizado revestidos por capa de fibra sintética (ex.: polipropileno ou polietileno), com tratamento contra raios ultravioleta (UV), formando conjunto trançado com diâmetro nominal de 16 mm (± 1 mm). **Propriedades:** Material de superfície não abrasiva e resistente às intempéries, adequado ao uso intensivo ao ar livre. **Desempenho Mecânico:** Carga mínima de ruptura à tração de 2.000 kgf (aproximadamente 19,6 kN), devidamente comprovada mediante apresentação de laudo de ensaio emitido por laboratório credenciado.

Telas / Redes Estruturais em Corda com Alma de Aço Estrutura e Composição: Redes/telas confeccionadas em cordas com alma de aço e revestimento sintético com tratamento UV. **Espessura Nominal:** Diâmetro mínimo de 5 mm. **Conformidade:** Os conectores, junções e malhas da tela devem atender aos requisitos de segurança e ensaios de proteção contra aprisionamento e integridade estrutural definidos na norma ABNT NBR 16071 (ou norma internacional equivalente para equipamentos de playground/recreação).

Sera avaliado pela arquiteta Amanda Beatriz Castanheira Rosa

5. Levantamento de Mercado

As soluções apresentadas pela as proposta das empresas, foram analisadas e foi optada pela a solução de menores valores.

Essa solução está ao mapa comparativo anexa a este EPT.

6. Descrição da solução como um todo

Por se tratarem de materiais de consumo e de caráter comum, não há a necessidade de exigências específicas de manutenção e assistência técnica e a contratação do objeto deverá ser feita por meio de processo licitatório de pregão eletrônico, com aquisição em sua totalidade ou em parcelas, no número de vezes que a Administração achar adequado. No valor dos produtos deverão estar inclusos todos os encargos, como:

- Frete;
- Entrega da mercadoria;
- Impostos;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O mapa comparativo se encontra em anexo a esse Estudo Técnicos Preliminares.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.357.431,00

Valor: R\$ 2.357.431,00

O valor global para está contratação é de R\$ 2.357.431,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e trinta e um reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente licitação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Registro de Preços.

Os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Ivaiporã contratá-los em conformidade com suas necessidades, com isso solicitamos que seja feito por **2 LOTES**.

A presente contratação será realizada mediante a divisão dos objetos em **lotes distintos**, considerando as características técnicas, a finalidade, o padrão construtivo e a necessidade de garantir uniformidade e qualidade dos equipamentos a serem adquiridos.

A divisão em lotes distintos busca proporcionar maior organização da contratação, facilitar a fiscalização e garantir que os produtos integrantes de cada lote apresentem **padronização de materiais, acabamento, resistência, qualidade, características construtivas e desempenho**, preservando a uniformidade dos equipamentos destinados aos espaços públicos.

LOTE 01 – PLAYGROUNDS DE CORDAS

O **Lote 01** sera dos itens **82710 ao 82722, 82729 e 82730** será composto pelos equipamentos classificados como **playgrounds de cordas**, considerando a necessidade de que todos os itens pertencentes a esse lote apresentem o mesmo padrão de fabricação e qualidade.

A contratação conjunta desses equipamentos é necessária para assegurar **uniformidade de projeto, materiais, acabamento, resistência, durabilidade e características de segurança**, evitando a aquisição de brinquedos com padrões construtivos ou níveis de qualidade distintos.

A utilização de equipamentos de diferentes padrões poderia comprometer a uniformidade dos espaços, dificultar a manutenção e a substituição de peças e componentes, além de gerar diferenças de desempenho e durabilidade entre os equipamentos.

Dessa forma, justifica-se que os playgrounds de cordas sejam agrupados em um único lote, possibilitando que sejam fornecidos por um mesmo fornecedor e mantenham **padrão uniforme de qualidade, características técnicas e acabamento**, garantindo maior eficiência na instalação, manutenção, fiscalização e conservação dos equipamentos.

LOTE 02 – PLAYPET

O **Lote 02** sera dos itens **82723 ao 82728** será destinado exclusivamente aos equipamentos denominados **Playpet**, os quais possuem características, finalidade e especificações próprias, sendo tecnicamente distintos dos playgrounds de cordas.

A manutenção dos equipamentos Playpet em lote separado justifica-se pela necessidade de garantir **padronização entre os produtos pertencentes a essa categoria**, assegurando que os equipamentos apresentem qualidade, resistência, acabamento, materiais e características construtivas compatíveis entre si.

A aquisição dos itens Playpet em lote próprio permitirá que os equipamentos destinados a essa finalidade mantenham **padrão único de qualidade e fabricação**, facilitando a instalação, manutenção, reposição de componentes, fiscalização e conservação dos equipamentos ao longo de sua vida útil.

Além disso, a separação do Lote 02 dos playgrounds de cordas permite uma melhor organização do objeto licitado, considerando que se tratam de equipamentos com **características técnicas e finalidades distintas**, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada tipo de produto.

Não serão custeados despesas de viagem, gasolina, hospedagem, comidas, tudo isso por conta da empresa contratada.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** Forma de fornecimento , com adoção do critério de julgamento pelo **(MENOR PREÇO)**.

O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas no Termo de Referência, compreendendo o fornecimento dos materiais, transporte, descarregamento, preparação da base (quando previsto).

Todos os custos relacionados à execução, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas incidentes, serão de responsabilidade da contratada.

A entrega e devera ocorrer nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, observando as especificações técnicas, normas de segurança e demais exigências previstas no contrato.

Em observância ao tratamento favorecido e diferenciado assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá promover, quando cabível, medidas destinadas à ampliação da participação dessas empresas nas contratações públicas.

Considerando que o objeto da presente contratação possui natureza divisível, mostra-se tecnicamente possível o estabelecimento de *cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP*, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

A adoção da cota reservada tem por finalidade ampliar a participação de pequenos fornecedores no certame, promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, estimular a competitividade e favorecer a distribuição dos recursos públicos, sem comprometer a eficiência, a economicidade e o atendimento ao interesse público.

A divisão do objeto em cota principal e cota reservada não ocasiona prejuízo à execução contratual, uma vez que os itens/quantitativos possuem características e especificações que permitem sua contratação de forma independente, mantendo-se a padronização e a compatibilidade necessárias ao atendimento da Administração.

Dessa forma, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de participação efetiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, *fica justificada a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para ME/EPP*, assegurando-se, para os demais quantitativos, a participação em ampla concorrência, nos termos da legislação aplicável.

A medida encontra fundamento no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da observância das demais disposições legais aplicáveis à contratação.

Considerando as características do objeto a ser contratado, verifica-se que este possui natureza *divisível*, sendo possível a sua execução/fornecimento de forma independente, sem prejuízo da qualidade, funcionalidade ou do resultado pretendido pela Administração.

Dessa forma, em observância ao princípio do parcelamento previsto na *Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, e 47, inciso II e § 1º, mostra-se adequada a realização da licitação **por item*, permitindo que cada item seja disputado individualmente.

A adoção da licitação por item proporciona *maior ampliação da competitividade*, possibilitando a participação de um número maior de fornecedores, inclusive empresas que possuem capacidade para fornecer ou executar apenas parte do objeto, evitando-se a concentração da contratação em um único fornecedor.

Além disso, o parcelamento por itens possibilita à Administração obter propostas mais vantajosas para cada objeto, favorecendo a *economicidade*, a eficiência e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, desde que preservadas as condições de qualidade e atendimento às necessidades administrativas.

A divisão do objeto em itens não compromete a execução contratual, uma vez que os itens possuem características que permitem sua contratação de maneira independente, não havendo necessidade de que sejam fornecidos ou executados obrigatoriamente por um único contratado.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do critério de julgamento por item evita a restrição indevida à competitividade e reduz o risco de concentração de mercado, em consonância com o disposto no art. 47, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada à orientação da Secretária Municipal de Obras de atuar como facilitadora e provedora no atendimento da aquisição de playground de corda e petplay.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação para fornecimento e instalação de **Playground de Corda e Petplay** tem como objetivo proporcionar melhorias na infraestrutura de lazer e convivência, ampliando as opções de recreação e atividades ao ar livre disponibilizadas à população.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- Ampliar e qualificar os espaços públicos destinados ao lazer, recreação e convivência comunitária;
- Proporcionar às crianças e demais usuários um ambiente adequado para atividades recreativas e de desenvolvimento motor;
- Estimular a prática de atividades físicas, contribuindo para hábitos mais saudáveis e para a melhoria da qualidade de vida;
- Desenvolver habilidades como equilíbrio, coordenação motora, agilidade e percepção espacial por meio das atividades proporcionadas pelo Playground de Corda;
- Disponibilizar espaço específico para recreação, exercício e interação entre animais domésticos e seus tutores, por meio do Petplay;
- Incentivar a convivência social, a integração comunitária e a utilização responsável dos espaços públicos;
- Promover o bem-estar dos animais de estimação, oferecendo ambiente apropriado para atividades físicas e recreativas;
- Diversificar as opções de lazer oferecidas pelo Município, atendendo diferentes públicos e necessidades;
- Valorizar e otimizar a utilização de áreas públicas destinadas ao lazer e à convivência;
- Proporcionar equipamentos com maior durabilidade, segurança e funcionalidade, reduzindo a necessidade de substituições e intervenções frequentes;
- Contribuir para a promoção de uma cidade mais inclusiva, saudável e voltada ao bem-estar da população e à convivência responsável com os animais.

Dessa forma, espera-se que a contratação resulte em benefícios sociais, recreativos e de qualidade de vida, mediante a disponibilização de espaços públicos seguros, atrativos e adequados para atividades de lazer, esporte, convivência e interação com animais de estimação.

13. Providências a serem Adotadas

A secretaria municipal de obras deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa fazer as entregas dos itens contratados, inclusive definindo horários para a entrega dos mesmos. A Contratada deverá possuir estrutura administrativa, logística e de pessoal suficientes para proporcionar a entrega dos materiais deste instrumento dentro dos níveis mínimos de serviços exigidos pela Contratante.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de **Playground de Corda e Petplay** poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à fabricação, transporte, instalação, manutenção e eventual descarte dos equipamentos e de seus componentes.

Como forma de prevenção, redução e controle desses impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- Priorizar equipamentos fabricados com materiais resistentes e de maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos;
- Dar preferência, quando tecnicamente viável, à utilização de materiais recicláveis ou provenientes de fontes responsáveis;
- Adotar práticas que minimizem a geração de resíduos durante a instalação dos equipamentos;
- Realizar a correta segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos provenientes da montagem, instalação e manutenção;
- Evitar o descarte inadequado de materiais, embalagens, componentes metálicos, plásticos, cordas e demais resíduos;
- Priorizar embalagens recicláveis ou reutilizáveis e reduzir o uso de materiais de embalagem desnecessários;
- Orientar para que eventuais peças, componentes ou equipamentos substituídos sejam encaminhados para reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, quando possível;
- Na instalação, adotar medidas para evitar danos desnecessários ao solo, à vegetação e às demais estruturas existentes no local;
- Utilizar produtos de limpeza, conservação e manutenção que sejam adequados ao uso externo e que apresentem menor potencial de impacto ambiental, quando aplicável;
- Incentivar a manutenção preventiva dos equipamentos, aumentando sua vida útil e reduzindo o consumo de matérias-primas decorrente de substituições prematuras.

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e as boas práticas de sustentabilidade durante todas as etapas da execução contratual. Dessa forma, busca-se minimizar a geração de resíduos, o consumo desnecessário de recursos naturais e os impactos decorrentes da implantação e manutenção do **Playground de Corda e Petplay**, promovendo uma contratação compatível com os princípios da sustentabilidade e do interesse público.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista os elementos expostos nesta obra, declaramos a viabilidade e a razoabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME VANJURA ISHII MARTOS

Secretario Municipal de Obras

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MAPA COMPARATIVO.pdf (61.55 KB)
- Anexo II - BANCO DE PREÇO.pdf (591.26 KB)
- Anexo III - TERMO DE REFERENCIA.pdf (114.66 KB)